



MUNICÍPIO ALTO CAPARAÓ

R. Ludovina Emerich, 321 – Bairro Água Verde
Alto Caparaó – MG – CEP 36979-000

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 004/2023

(Conforme § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 594/2018, c/c § 1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017)

REFERENTE: Procedimento nº 001/2023 – Reurb-S **DATA:** 24 de agosto de 2023

REQUERENTE: Morador do Bairro Liberdade– Alto Caparaó - MG

LOCAL: Núcleo Urbano Bairro Liberdade– Alto Caparaó - MG

MODALIDADE: Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-E

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, a Lei Municipal nº 594/2018 e, finalmente, considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 001 de 24 de agosto de 2023 protocolado por um morador do Bairro Liberdade, **FAZ SABER** que o terreno urbano denominado Núcleo Urbano Bairro Liberdade, sede do município de Alto Caparaó - MG, com área total de 785,96m² (setecentos e oitenta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados), de propriedade da **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA** conforme o registro nº 8.109, no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Carangola, no Estado de Minas Gerais, com as características constantes no Memorial Descritivo; **FOI DEMARCADO** nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 594/2018, c/c o § 1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017 e do § 1º do art. 12 do Decreto nº 9.310/2018, como parte do Núcleo Urbano Bairro Liberdade, no município de Alto Caparaó – MG, conforme Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e Memorial Descritivo que integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB-E** nos termos da Lei Municipal nº 594/2018, c/c a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, publicada em 12 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Alto Caparaó (MG), 21 de setembro de 2023.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal